



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Marília



CULTURA
ACADÊMICA
Editora

"Escola Sem Partido":

ativismo político liberal-conservador, think tanks e "grupos de pressão" à direita,
no Brasil sob o governo Bolsonaro
Jefferson Rodrigues Barbosa

Como citar: BARBOSA, J. R. "Escola Sem Partido": ativismo político liberal-conservador, think tanks e "grupos de pressão" à direita, no Brasil sob o governo Bolsonaro. *In:* MENDONÇA, S. G. de L.; MIGUEL, J. C.; MILLER, S.; KÖHLE, E. C. (org.). **(De)formação na escola: desvios e desafios.** Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020. p. 131-148.

DOI: <https://doi.org/10.36311/2020.978-65-86546-26-2.p131-148>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

“ESCOLA SEM PARTIDO”:
ATIVISMO POLÍTICO
LIBERAL-CONSERVADOR,
THINK TANKS E “GRUPOS DE
PRESSÃO” À DIREITA, NO BRASIL
SOB O GOVERNO BOLSONARO

Jefferson Rodrigues Barbosa

INTRODUÇÃO

O debate sobre o Projeto Escola sem Partido (ESP) nos meios de comunicação, redes sociais e proposições de projetos de lei, de âmbitos municipais ao Senado Federal, continua a provar que, no Brasil, deste primeiro ano de gestão do Governo do Presidente Jair Bolsonaro, o tema e o movimento consolidaram sua posição de destaque nas pautas políticas e debates na

conjuntura nacional contemporânea, como “grupo de pressão” financiado para formar consensos (GRAMSCI, 2004) em torno de uma agenda política e um debate cientificista de matriz liberal e conservadora. Confirmando os pressupostos e dinâmicas já analisados em um primeiro artigo sobre este tema de quatro anos atrás (BARBOSA, 2017), não devemos nos esquecer de que o primeiro PL (Projeto de Lei) - Escola sem Partido, foi registrado na Câmara dos Deputados Estaduais do Rio de Janeiro, em 2014, pelo então Deputado Flavio Bolsonaro, o famigerado PL nº 2974/2014 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2014), assessorado por Miguel Nagib.¹

Os pressupostos do movimento liberal-conservador são paradoxais aos fundamentos da Constituição brasileira e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que afirmam que é competência da União e não dos Estados da Federação modificações na legislação educacional nacional.

As ambições dos militantes do ESP buscam reelaborar conteúdos de livros didáticos, assim como os conteúdos de concursos públicos, censurando e propondo a criminalização de educadores, escritores e administradores de instituições educacionais que, segundo os pressupostos regressivos do movimento, firmam a “suposta neutralidade dos conteúdos curriculares”.

O ESP, em essência, quer mudar o artigo 206 da Constituição, que garante o direito à pluralidade de ideias no ambiente de ensino. O movimento Escola Sem Partido é reflexo do contexto regressivo em que se encontra a sociedade brasileira na atualidade.

ESP: OS MAIS RELEVANTES PLS DO MOVIMENTO POLÍTICO QUE SE TORNOU UM DOS PRINCIPAIS *THINK TANKS* NO CONTEMPORÂNEO BRASIL VITIMADO PELO BOLSONARISMO

É importante distinguir entre o movimento ESP, liderado por Miguel Nagib, e os Projetos de Lei que foram encaminhados em municípios, e já em diversos Estados, Câmara Federal e Senado.

Aprofunda-se o processo de Estado de Exceção, desde 2016, nesse triste contexto de reorganização dos segmentos mais regressivos da direita no cenário político brasileiro contemporâneo, principalmente de

¹ Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1115.nsf/e4bb858a5b3d42e383256cee006ab66a/45741a7e2ccdc50a83257c980062a2c2?OpenDocument>. Acesso em: 31 jan. 2020.

matriz liberal e conservadora. Obtendo amadurecimento em suas formas de organização e em sua rede de apoiadores, “Sem Partido” não é uma identificação que se aplica aos ativistas e apoiadores desse ignóbil *think tank*. Uma das provas disso é que eles estão numa guerra de posição, atuantes não só em espaços na sociedade civil, mas também com apoiadores e simpatizantes em instituições da sociedade política, no âmbito do legislativo e executivo.

O Escola Sem Partido é agora Estado. No sentido de que seus representantes apoiam, tem apoio e funções nas estruturas administrativas do governo federal e de governos estaduais e, também, em secretarias municipais de Educação. Não se afirma aqui que a concepção da “Escola Sem partido” se tornou lei. Mas que, como grupo de pressão, um *think tank*, uma instituição de formação de opinião pública, seus membros estão no Governo Bolsonaro, entre outras esferas da sociedade.

O debate acerca das políticas educacionais sob perspectiva moral é seu mote de campanha.

As restrições orçamentárias do Ministério da Educação e a desvinculação de potenciais fontes de financiamentos para o ensino público, oriundas do Pré-sal, têm como consequência o aumento da precarização do Ensino Básico e Superior, assim como a debilitação da estrutura pública de pesquisa científica. Diminui o financiamento público do importante conjunto de Instituições Universitárias de Ensino e Pesquisa no Brasil, sob a perspectiva e em benefício de uma maior abertura para a iniciativa privada.

São referenciados neste texto alguns dos PLs que propuseram a implantação de uma lei que referenda os argumentos do ESP.

O movimento “Escola sem Partido” foi fundado em 2004 pelo Procurador do Estado de São Paulo, o advogado Miguel Nagib, e por ele transformado em associação em 2015. Segundo recente publicação, ele é identificado como antigo participante de um influente *think tank* de matriz liberal, de grande atuação no Brasil, o Instituto Millenium (AQUINO, 2016). Trata-se de uma das grandes instituições ou aparelhos privados de hegemonia, que colaboraram com a hegemonia do bloco de poder no

processo de Estado de Exceção vigente, através da coordenação de uma agenda política liberal-conservadora.²

As iniciativas e relações de Miguel Nagib, há quase um ano, aproximadamente, vêm proporcionando notabilidade para este *think tank*, de características ideológicas reativas, que vem ganhando crescente destaque nos meios de comunicação e nos debates nos âmbitos municipal, estadual e federal, mobilizando conservadores, liberais e também ativistas de tendências chauvinistas mais extremadas, na suposta defesa de um ensino neutro de ideologias políticas.

Entre as principais bandeiras do projeto Escola Sem Partido consta a defesa do pressuposto de que “o professor não é educador” e, sim, “instrutor de conteúdos para a preparação da vida profissional do estudante”, cabendo à família o papel da educação, entendida como um processo de socialização de fundamento moral, que deve ser realizado em âmbito privado, de acordo com os valores do círculo doméstico. São proposições de caráter conservador, fundamentadas em pressupostos moralizantes, religiosos e anticientíficos.

No site do Movimento Escola Sem Partido (ESP) afirma-se:

O ‘Escola Sem Partido.org’ é uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior. A pretexto de transmitir aos alunos uma “visão crítica” da realidade, um exército organizado de militantes travestidos de professores prevalece-se da liberdade de cátedra e da cortina de segredo das salas de aula para impingir-lhes a sua própria visão de mundo. Quando começávamos a pôr mãos à obra, tomamos conhecimento de que um grupo de pais e estudantes, nos EUA, movido por idêntica preocupação, já havia percorrido nosso caminho e atingido nossa meta: NoIndoctrination.org. Inspirados nessa bem sucedida experiência, decidimos criar o Escola Sem Partido.org uma associação informal, independente, sem fins

² O Instituto Millenium foi fundado em 2005, pela economista Patrícia Carlos de Andrade, sendo chamado no seu início de Instituto pela realidade nacional, sendo o seu nome alterado no evento denominado “Fórum da Liberdade” realizado em Porto Alegre 2006, recebendo naquele ano a nova e atual denominação. O Fórum da Liberdade” é um evento importante de defesa de valores liberais. A vigésima nona edição do “Fórum da Liberdade” ocorrerá esse ano na PUC de Porto Alegre na primeira quinzena de Abril. Em 2009, o Instituto Millenium foi reconhecido como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. (PATRSCHIKI, 2014).

lucrativos e sem qualquer espécie de vinculação política, ideológica ou partidária.³

Instituições de formação de opinião pública, os *think tanks*, têm se destacado no campo da política estadunidense (TEIXEIRA, 2007) desde as três últimas décadas do século XX. São grupos de pressão, conservadores, de matriz religiosa, ou de defesa dos pressupostos liberais. As táticas e estratégias de organização e atuação desses grupos neoconservadores e da Direita Cristã nos Estados Unidos têm influenciado a América Latina na dinâmica de organizações congêneres.

Seus modelos de organização e atuação, de intervenção política na sociedade por grupos, organizados como ONGs (Organização Não Governamental), Associações Cívicas ou Institutos de Pesquisa são modelos desenvolvidos por grupos políticos e empresariais, sobretudo sob influência das ideias de um importante teórico da direita na França contemporânea dos anos de 1960 e 1970, Alain Bernost, escritor e ativista da chamada Nova Direita Francesa. Nos EUA (Estados Unidos da América), a experiência de financiamento de *think tanks* tem igualmente grande difusão nesse período.⁴

A estrutura criada por Miguel Nagib, para ser compreendida, pode ser comparada a outras experiências internacionais, como as iniciativas de Antony Fisher, um dos pioneiros já na década de 1970, do *Institute of Economic Affairs*, posteriormente, da *Atlas Economic Research Foundation*, também fundador da *Heritage Foundation*, do *Cato Institute*. Destaca-se, igualmente, entre esses ativistas pioneiros, a *Foundation for Economic Education*, iniciativa de Leonard Read e Robert Wetch.

Estes modelos de atuação na sociedade civil através do que entendemos serem “aparelhos de hegemonia” e “intelectuais orgânicos da burguesia” podem ser da mesma forma pensados sob o paralelo da rede

³ ESCOLA SEM PARTIDO. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/quem-somos>. Acesso em: 6 ago. 2015.

⁴ Sobre as formas de ativismo político da direita estadunidense, em específico a denominada direita cristã a dissertação de Luiza Matteo (2011, p. 89) traz um panorama interessante para a compreensão dos modelos que influenciam a direita latinoamericana: “[...] os atuais protagonistas da persuasão moral-religiosa na construção do ‘imaginário americano’ são os conservadores religiosos, sobretudo evangélicos, reunidos na chamada direita cristã. A partir da década de 1970, estes ativistas morais começam a se mobilizar politicamente em torno de assuntos domésticos como aborto, valores familiares e currículo escolar.”

de instituições promotoras de ideias liberais e conservadoras, a *KOCH Foundation*, dos milionários irmãos Charles e David Koch.

Essas instituições são entendidas como “aparelhos privados de hegemonia”, que têm atuado com significativa influência no cenário político contemporâneo. Estas experiências que influenciam hoje o cenário brasileiro consagraram a expressão conceitual *think tank* como terminologia da ciência política e da sociologia.

Nesse sentido, como já foi apontado, o ESP é um *think tank* que é orientado para um combate no campo da cultura.

No Brasil, só poderemos compreender a rede de organizações e modelos de ideologia e atuação, de que o ESP faz parte, quando começamos a comparar seu modelo com experiências de outros países e também nacionais, como o Instituto Millenium, ao qual o próprio Miguel Nagib estava ligado como articulista, contribuindo com textos sobre temas educacionais, sob uma perspectiva privatista, liberal e conservadora.

Esses *think tanks*, órgãos de formação de opinião pública, como já citado, são centros e instituições de pesquisa independentes do poder público voltados à influência na sociedade. O termo advém originalmente do campo militar, significando centros de reflexão, ou locais de discussões estratégicas sobre questões vitais, influenciando as batalhas ideológicas na sociedade civil, como expressão da luta de classes.

Algumas dessas organizações de amplitude internacional ganharam grande força e influência nos debates da opinião pública, com estruturas organizacionais, de comunicação e propaganda, muitas atuando em âmbito nacional e internacional.

Inspirado em modelos de ativismo político, o movimento do ESP, fundado e liderado por Nagib, tem obtido sucesso na mobilização de vereadores, deputados estaduais e federais, muitos deles pastores da bancada evangélica que ocupam cargos eletivos, assim como segmentos políticos e empresarias contrários a concepções políticas de esquerda, ativistas em defesa da família, criacionistas. Atuam em uma perspectiva de educação antagônica a um ensino que eleve a compreensão do educando ao exame crítico da realidade através de fundamentos históricos, comparativos de base racionalista científica.

Ainda mais, além dos pressupostos de uma campanha moralizante, sob o mote da escola “sem doutrinação política”, e da crítica a temas com o debate sobre a igualdade de gênero, minorias étnicas e sociais, ou a repulsa sobre um tema de política pública como é a educação sexual, os defensores do ESP são os porta-estandartes de uma proposição regressiva no plano da cultura na sociedade brasileira.

Um ponto não explicitado ainda, em recentes publicações sobre este tema, são as relações entre Nagib e sua organização, com empresários do setor privado da educação básica e superior, como ficou evidenciado nos recentes debates da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados sobre a “doutrinação nas escolas”. O enxugamento dos conteúdos curriculares será consequência de uma perspectiva cerceadora de temas, autores, ou teorias, com princípios de uma educação voltada ao mercado e à educação profissional.

Os interesses por parte de empresários do setor educacional, entretanto, nem sempre são influenciados por valorações políticas ou morais, mas encontram no projeto “Escola Sem Partido” uma campanha que gera a oportunidade de legitimação de seus interesses políticos, econômicos e administrativos. A redução de conteúdos curriculares e um maior controle sobre a atuação docente são fatores que devem ser insistentemente destacados, para que possamos neutralizar o falso argumento de que a proposta do ESP é de uma suposta “educação neutra”.

ANTIGOS E NOVOS PROJETOS DE LEI QUE PROPORCIONAM SUSTENTAÇÃO AO MOVIMENTO “ESCOLA SEM PARTIDO”

O mais repercutido PL sobre o Escola Sem Partido foi registrado, em 2015, pelo Deputado Federal Izalci Lucas. Este apresentou o Projeto de Lei nº 867-2015 com a proposta de inclusão na LDB do “Programa Escola Sem Partido” como proposta de Lei em âmbito nacional:

O Deputado Izalci (PSDB/DF) apresentou, em 23.03.2015, o Projeto de Lei nº 867/2015, que inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional o “Programa Escola sem Partido”. Trata-se de uma iniciativa destinada a entrar para a história da educação em nosso país. Se a lei for aprovada pelo Parlamento brasileiro, a doutrinação política e ideológica em sala de aula e a usurpação

do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções estarão com os dias contados. A tramitação desse projeto de lei não impede que os anteprojeto de lei elaborados pelo Escola sem Partido sejam apresentados às Assembleias Legislativas dos Estados e às Câmaras de Vereadores dos Municipais. Pelo contrário: é importante que esses anteprojeto contínuem a ser divulgados, a fim de fomentar o debate sobre o tema da doutrinação em todo o país, o que criará um ambiente favorável à aprovação da lei pelo Congresso Nacional.⁵

O movimento “Escola sem Partido” fortaleceu-se quando o PL de Izalci Lucas ganhou os holofotes da imprensa e repercussão no debate entre educadores, partidos políticos e intelectuais, podendo ser considerado como um dos primeiros projetos de lei dessa nefasta proposição regressiva.

A discussão do projeto “Escola Sem Partido”, contando com a atuação de muitos deputados ligados a grupos de empresas da educação, já há mais de cinco anos é pauta frequente entre jornalistas, acadêmicos e associações civis e profissionais e proporcionou muitos encontros e reuniões da Comissão de Educação, na Câmara Federal. A favor e contra o movimento, essas reuniões são fonte documental importante e podem ser pesquisadas através do canal *youtube* e dos canais de comunicação oficiais do governo federal.

O projeto ESP continua a obter êxito e pode ser entendido como uma espécie de *think tank* liberal-conservador no campo da educação, um instrumento fundamental de formação de uma opinião pública alienada diante da conjuntura do Golpe de Estado de 2016 e da eleição vitoriosa do chauvinista Jair Bolsonaro. Nessas circunstâncias, entendido por alguns setores como próprio de um “Estado de Exceção”, o ESP tem um papel fundamental para consolidar a visão instrumental de Educação como mera instrução, perspectiva que norteia parte do eleitorado e dos representantes do atual governo.

Orley José da Silva e Beatriz (Bia) Kicis estiveram presentes em muitas destas reuniões na Câmara e no Senado, bem como em muitos

⁵ Dia histórico. Projeto de Lei que institui o Programa Escola Sem Partido é apresentado na Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/o-papel-do-governo-categoria/539-dia-historico-projeto-de-lei-que-institui-o-programa-escola-sem-partido-e-apresentado-na-camara-dos-deputados>. Acesso em: 14 jun. 2016.

programas de televisão e palestras pelo país (assim como Nagib); ambos dividiram, com o fundador do famigerado movimento, as tarefas de divulgação da agenda política do ESP e os contatos com políticos para referendar o movimento. Beatriz Kicis, em 2016, inclusive foi eleita Deputada Federal, como consequência do capital político acumulado nesse processo e suas ambições como política hábil na defesa de sua “causa”.

A concepção tecnocrática que orienta as propostas educacionais de lideranças políticas como o Deputado Rogério Marinho, que foi coordenador do PSDB na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, e de Izalci Lucas, do PSDB (DF), figura de destaque entre os ativistas do ESP em Brasília, articula-se a uma concepção de conotação moral, onde “Deus”, “religião” e pressupostos liberais, são componentes de uma plataforma ideológica próxima a de movimentos neoconservadores que exercem grande influência na sociedade estadunidense (BARBOSA, 2016).

O Projeto de Lei nº 867/2015, de Izalci Lucas, ao lado do projeto de Lei nº 1411/2015 do Deputado Rogério Marinho, que propõe tipificar crime de assédio ideológico e propõe a penalização e até a prisão de professores “contraventores”, são ainda os projetos e Lei de maior destaque, desde a repercussão obtida pelo movimento ESP em 2015.

“Por uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar” é o slogan do movimento que teve seu site reelaborado e reatualizado no final de 2019. Marinho, Nagib, Bia Kicis, e bolsonaristas na atualidade, querem criminalizar os professores com a aplicação de multas, ou, o que é estarrecedor, com a prisão de professores e administradores de instituições educacionais que “maculem a suposta” neutralidade da “instrução profissional” desenvolvida nas escolas:

Art. 1º Esta Lei tipifica o crime de Assédio Ideológico e modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Art. 2º. Entende-se como Assédio Ideológico toda prática que condicione o aluno a adotar determinado posicionamento político, partidário, ideológico ou qualquer tipo de constrangimento causado por outrem ao aluno por adotar posicionamento diverso do seu, independente de quem seja o agente. Art. 3º. O Capítulo VI do Decreto-Lei n. 2.848 de 1940 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo: “Art. 146 – A. Expor aluno a assédio ideológico, condicionando o aluno a adotar determinado posicionamento político, partidário, ideológico

ou constranger o aluno por adotar posicionamento diverso do seu, independente de quem seja o agente: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa. § 1º. Se o agente for professor, coordenador, educador, orientador educacional, psicólogo escolar, ou praticar o crime no âmbito de estabelecimento de ensino, público ou privado, a pena será aumentada em 1/3. § 2º. Se da prática criminosa resultar reprovação, diminuição de nota, abandono do curso ou qualquer resultado que afete negativamente a vida acadêmica da vítima, a pena será aumentada em 1/2”.

O Projeto de Lei nº 867/2015 estabelece, entre outras proposições, que em todas as escolas do país, e em todos os níveis de ensino⁶, seja fixado um cartaz com parte do conteúdo do projeto de lei com as seguintes afirmações:

I - O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária.

II - O Professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

III - O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.

IV - Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.

⁶ Segundo o Artigo 5º da PL nº 867/2015: Art. 5º. Os alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio serão informados e educados sobre os direitos que decorrem da liberdade de consciência e de crença assegurada pela Constituição Federal, especialmente sobre o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 1º. Para o fim do disposto no caput deste artigo, as escolas afixarão nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais onde possam ser lidos por estudantes e professores, cartazes com o conteúdo previsto no Anexo desta Lei, com, no mínimo, 70 centímetros de altura por 50 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

§ 2º. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no § 1º deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668>. Acesso em: 5 ago. 2015.

V - O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

VI - O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015).

O referido projeto do Deputado Marinho, se aprovado, transformasse em lei que terá influência em vários âmbitos da estrutura educacional brasileira, conforme está previsto em seus artigos sétimo e o oitavo:

Art. 7º. As secretarias de educação contarão com um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurado o anonimato. Parágrafo único. As reclamações referidas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas ao órgão do Ministério Público incumbido da defesa dos interesses da criança e do adolescente, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber:

I - aos livros didáticos e paradidáticos; II - às avaliações para o ingresso no ensino superior; III - às provas de concurso para o ingresso na carreira docente; IV - às instituições de ensino superior, respeitado o disposto no art. 207 da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015).

Outro PL que foi proposto em meio à repercussão desse debate foi a oportunista proposta de PL do Senador Magno Malta. Depois de esgotar seu antigo mote de campanha “todos contra a pedofilia”, após uma relação duradoura com o eleitorado evangélico, foi fiel e propôs o PL 193/2016, que também tratava da inclusão do “Programa escola sem Partido” na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), sendo, porém, arquivado depois de dois anos de tramitação.

A temática é uma plataforma política viável para políticos oportunistas sem projetos de lei em busca de apoio do eleitorado favorável a essas pautas regressivas. Na sequência dos acontecimentos políticos,

após propor o seu PL, Magno Malta lançou-se “com fervor” à campanha bolsonarista para a eleição do “Messias” da direita brasileira contemporânea.

Por fim, entre os vários PLs acerca do ESP, destacamos o da agora Deputada Federal Beatriz Kicis, o PL 246-2019, que busca instituir o “Programa Escola sem Partido”. Apensado ao PL 867-2015, de Izalci Lucas, sua tramitação pode ser acompanhada, assim como dos outros citados, no site da Câmara dos Deputados.⁷

Os fundamentos argumentativos dos apoiadores desse movimento continuam a provar sua visão anticientífica e de cunho moral acerca das questões da educação. A opinião desses intelectuais da direita nacional, contra os fundamentos científicos de educadores que contestam veementemente os fundamentos hipócritas dos defensores do ESP, mal escamoteia seus interesses de ordem política, através da censura de ordem moralista, por meio da naturalização de ideias conservadoras, com aparentes posições de neutralidade sobre conteúdos curriculares, assim como de ordem econômica e empresarial. Pois, com a censura e naturalização de concepções ideológicas, os proselitistas do ESP alcançam o apoio de segmentos empresariais na área da educação, que obterão vantagens com o enxugamento de conteúdos curriculares e, por consequência, a diminuição de matérias obrigatórias e de professores, considerados dispensáveis. Certas disciplinas, como arte, sociologia e filosofia, são entendidas como potencialmente “doutrinárias à esquerda”, pelos seus possíveis conteúdos críticos.

Essa cruzada pela “neutralidade no ensino” prega o caráter igualmente maléfico para a formação moral dos jovens de temas como, história política, educação sexual, teorias sociais sobre gênero, história e culturas afro-brasileiras e indígenas. Trata-se de uma ofensiva de frações burguesas liberal-conservadoras, numa perspectiva de “batalha pela cultura”, típica do pensamento neoconservador estadunidense, matriz em que Nagib e seus apoiadores se inspiram.

A campanha e mobilização de intelectuais orgânicos da burguesia para a censura na atividade profissional de educadores e instituições educacionais, sob a farsa “de uma educação neutra” promete, ainda, influenciar os debates sobre as políticas educacionais e a mobilização de organizações ativistas da direita brasileira.

⁷ Projeto de Lei n. 246/2019: Institui o Programa escola sem Partido. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2190752>. Acesso em: 31 jan. 2019.

Tais ações, patrocinadas por uma articulação empresarial com pautas e pretensões privatistas, com representantes comprometidos com a defesa de uma “escola neutra de manipulações ideológicas”, voltada à instrução educacional, são conduzidas segundo a sábia máxima de que “professor não é educador”, como já apontado, e a educação é dever da família, um dever que não pode encontrar contradições que aflijam os valores morais aprendidos pelos estudantes no meio familiar.

O fato é que, para quem é profissional da educação, já são muitas as notícias de casos de professores demitidos ou intimidados devido a uma suposta doutrinação exercida por um suposto “complô conspirativo de professores de esquerda” contra o que eles denominam “valores da liberdade, da sociedade livre, e das liberdades individuais”. São fundamentos do que um autor clássico da teoria política denominou “teoria do individualismo possessivo”, aplicado a um paradigma supostamente “educacional”.

Na conjuntura de Estado de Exceção, em vigência no Brasil, potencializado com o Golpe de Estado, foram criadas condições, no desgoverno do interino Presidente da República Michel Temer, para o surgimento de grupos de pressão, como o *think tank* de Miguel Nagib, que tendem a encontrar espaços favoráveis para sua atuação em momentos de crise política e devido aos limites da democracia representativa, em detrimento de uma democracia de caráter popular.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: INTELLECTUAIS, LUTA PELA HEGEMONIA NA DIMENSÃO DA POLÍTICA E DA CULTURA E OS ESFORÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CONSENSO LIBERAL CONSERVADOR SOBRE A EDUCAÇÃO NO BRASIL

O fortalecimento de interesses de grupos empresariais e a contemplação de interesses de grupos conservadores somam esforços para impor uma “agenda moral” ao debate educacional no Brasil, sobre os conteúdos curriculares, resgatando instrumentos de censura terríveis da história brasileira, como no contexto da Ditadura Civil-Militar inaugurada em 1964.

No novo contexto de Estado de Exceção no Brasil, estudar e se contrapor ao ESP é prioritário, principalmente por causa do caráter débil

de seus fundamentos e conteúdos argumentativos, pois, o que é mais óbvio e inaceitável para nós, antagonistas do ESP, é que o movimento e seus apoiadores não têm fundamentos teóricos ou pedagógicos consistentes. Não há, também, fundamentos jurídicos que sustentem esse projeto, pois ele contraria a Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases para Educação (LDB), e documentos como as Orientações Curriculares para o Ensino Médio (OCNs) que garantem a pluralidade e diversidade de conteúdos de caráter científico, um ponto importante deve ser propalado por nós educadores.

O subterfúgio aparentemente legal que Nagib busca instrumentalizar falseia a realidade e é hipócrita da forma como é utilizado. Refiro-me à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecida como “Pacto de São José da Costa Rica”, fazendo menção ao local onde foi firmada a convenção. Os demiurgos do movimento ESP reverberam que sustentam o “papel da família na educação dos seus filhos”, baseados em trecho do referido documento. Mas devemos sempre lembrar e explicar aos desavisados: um documento como aquele tem o caráter de uma convenção, são diretrizes, não têm poder de lei.

O dispositivo usado de maneira inadequada é o art. 12º da Convenção Americana de Direitos Humanos, que tem a seguinte redação: “Os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.”

Para o desembargador Paulo Gustavo Guedes Fontes, o ESP, a exemplo do PL 7.180/2014, instrumentaliza o referido documento de forma errônea. Ele afirma isso em publicação do site da Associação Nacional dos Juízes Federais do Brasil e na revista oficial da entidade:

Em artigo anterior publicado aqui na ConJur, tratei da concepção de laicidade defendida pelo Escola sem Partido. Sustentei que, diferentemente do que pretende o movimento, o princípio da laicidade não inclui suposto dever do Estado de ‘não contrariar’ a moralidade religiosa. Neste artigo, pretendemos abordar, e igualmente refutar, a posição do movimento a respeito da ‘educação moral’ transmitida pela escola. O movimento invoca artigo 12, 4, da Convenção Americana de Direitos Humanos, que dispõe: ‘A educação, nos termos do artigo 25 da Constituição, é um projeto social que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa,

seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho'. Apesar do respeito devido a família e da necessidade do diálogo, intrínsecos a prática pedagógica, a educação é direito do indivíduo e meio de florescimento da personalidade, das aptidões e potencialidades de cada um, não se resumindo a uma ratificação atípica das concepções familiares. A concepção foi adotada pelo substitutivo ao PL 7.180/2014, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e inclui entre os princípios da educação: art. 3º, XIV - respeito às crenças religiosas e às convicções morais, filosóficas e políticas dos alunos, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa. Portanto, no projeto de lei em questão, o dispositivo da convenção traduz-se na forma de uma 'precedência' dos 'valores de ordem familiar' sobre a educação escolar, no tocante à educação moral, sexual e religiosa. [...] Levando em conta que o artigo 12, 4, insere-se, na Convenção Americana, no tópico da liberdade de religião e que a educação moral e sexual, estão associadas a preceitos religiosos, como defende o próprio movimento, a previsão constitucional do ensino religioso revela-se apta e suficiente para tutelar os interesses em questão. No lugar, contudo, de conferir supremacia a certos direitos em detrimento de outros, a Constituição logra assim conciliar os princípios da educação nacional, da laicidade e da liberdade de expressão e de cátedra com as crenças religiosas e morais dos alunos e responsáveis. Situando-se hierarquicamente abaixo da Constituição da República, os termos da convenção estão atendidos pela referida previsão constitucional. (FONTES, 2019).

É difícil calcular o número exato de PLs que defendem a implantação do ESP, principalmente nas esferas municipais, mas é possível uma estimativa aproximada. Constam mais de sessenta projetos de lei que foram apresentados em todo o país sob a influência e iniciativa do movimento, segundo publicação especializada no âmbito educacional. (DE OLHO NOS PLANOS, 2020).

Em julho de 2016, o Ministério Público Federal encaminhou ao Congresso Nacional nota técnica em que apontou a inconstitucionalidade do projeto de lei que inclui o Programa Escola Sem Partido entre as diretrizes e bases da educação nacional. A procuradora federal dos Direitos

do Cidadão, Deborah Duprat, responsável pela nota, afirmou que o PL 867/2015, de Izalci Lucas, “nasceu marcado pela inconstitucionalidade”. (CRISTALDO, 2016).

Analisando o cenário de antagonismo que o movimento ESP vem enfrentando, destaca-se também documento disponibilizado pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos que emitiu uma resolução em que repudiou todas as iniciativas do Escola sem Partido no ano de 2017. (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, 2017).

Apesar desta ofensiva de setores críticos da sociedade brasileira, entretanto, no cenário do Governo Bolsonaro, elementos importantes da agenda política do ESP têm conquistado avanços. Como por exemplo, o enxugamento de conteúdos curriculares e temáticos, como o fim da obrigatoriedade de algumas importantes disciplinas na Educação Básica, e a estigmatização de assuntos como Gênero. Porém, essas medidas resultantes da chamada Base Nacional Comum Curricular e sua relação com pontos defendidos pelo ESP, são mais complexas. Não cabendo nos limites deste artigo.

REFERÊNCIAS

AQUINO, R. *A ideologia do Escola Sem Partido*. Disponível em: <https://contraoescolasespartidoblog.wordpress.com/2016/06/03/a-ideologia-do-escolasespartido/>. Acesso em: 6 ago. 2016.

BARBOSA, J. R. Protestos da direita no Brasil contemporâneo: think tanks, grupos empresariais, intelectuais e aparelhos orgânicos da burguesia. *Lutas Sociais*, São Paulo, v. 20, n. 36, p. 151-165, jan./jun. 2016. Fascículo Direita Volver: fim de ciclo na América Latina?

BARBOSA, J. R. A Escola Sem Partido: grupos políticos empresariais e o ativismo liberal-conservador no Brasil atual. *MOURO Revista Marxista* (Núcleo de Estudos d'O Capital), v. 8, n. 11, p. 85-103, 2017.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei n. 246/2019*. Instituir o Programa escola sem Partido. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2190752>. Acesso em: 31 jan. 2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei nº 2974/2014*. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1115.nsf/e4bb858a5b3d42e383256cee006a-b66a/45741a7e2ccdc50a83257c980062a2c2?OpenDocument>. Acesso em: 31 jan. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei 867/2015*. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668>. Acesso em: 5 ago. 2015.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. CNDH na garantia de direitos e livre debate sobre gênero e sexualidade humana em âmbito escolar. *Resolução n. 7, de 23 de agosto de 2017*. Disponível em: https://www.mdh.gov.br/informacaoao-cidadao/participacao-social/old/cndh/resolucoes/Resoluon07escolasempartido_APROVADA.pdf/view. Acesso em: 31 jan. 2020.

CRISTALDO, H. MPF diz que Escola Sem Partido é inconstitucional e impede o pluralismo. *Agência Brasil*, 22 jul. 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-07/mpf-diz-que-escola-sem-partido-e-insconstitucional-eimpede-o-pluralismo>. Acesso em: 31 jan. 2020.

DE OLHO nos planos: quase sessenta projetos de lei relacionados ao Escola Sem Partido tramitam no país. *De Olho nos Planos*, 3 ago. 2017. Disponível em: <http://www.deolhonosplanos.org.br/projetos-lei-escola-sem-partido/>. Acesso em: 31 jan. 2020.

FONTES, P. G. G. Escola Sem Partido faz leitura errada da Convenção americana de Direitos Humanos. *Revista Consultor Jurídico*, 1 maio 2019. Disponível em: <https://www.ajufe.org.br/imprensa/artigos/12417-escola-sem-partido-faz-leitura-errada-daconvencao-americana-de-direitos-humanos>. Acesso em: 31 jan. 2020.

GRAMSCI, A. *Escritos políticos*. Org. e trad. de Carlos N. Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. v. 2.

MATTEO, L. R. *Deus abençoe a América: religião, política e relações internacionais nos Estados Unidos da América*. 2011. 89 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, 2011.

PATSCHIKI, L. *A classe dominante em organização: uma análise sobre a hierarquia do Instituto Millenium (2005-2013)*. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, 15., ANPUH, 2014.

TEIXEIRA, T. *Os think tanks e sua influência na política externa dos EUA*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

AMARAL, M. A nova roupa da direita. *Agência Pública*, 2015. Disponível em: <http://apublica.org/2015/06/a-nova-roupa-da-direita/>. Acesso em: 17 maio 2016.

CARTA CAPITAL. *Quem financia os protestos do dia 15*. 2016. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/outras-palavras/quem-esta-por-tras-do-protesto-nodia-15-3213.html>. Acesso em: 17 maio 2016.

EL PAÍS-Brasil. Movimento Brasil Livre: ‘Dilma deve cair até o fim do ano’. *El País*, 14 ago. 2015. Seção Política. Disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/14/politica/1439580832_993126.html Acesso em: 17 mar. 2016.

MELO, D. Sobre o fascismo e o fascismo no Brasil. *Blog Junho*, 25 mar. 2016. Disponível em: <http://blogjunho.com.br/sobre-o-fascismo-e-o-fascismo-no-brasil-dehoje/> Acesso em: 17 jun. 2016.